



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - SETOR REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

2 - DIAGNÓSTICO DA DEMANDA

2.1. Descrição da demanda a ser provida e/ou da necessidade apresentada, com respectivo interesse público a ser atendido:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

A aquisição dos itens torna-se indispensável para melhorar o desenvolvimento na infraestrutura urbana do Município, com a realização de pavimentação asfáltica e operação denominada "Tapa Buraco", com o objetivo de proporcionar conservação e manutenção das vias públicas do Município de Dores do Indaiá/MG

2.2. Descrição da solução de acordo com as opções disponíveis no mercado:

A solução escolhida se mostra a mais viável em virtude de, no caso da solução que considera aquisição de massa asfáltica em CBUQ e Emulsão Líquida RR-1C para pavimentação asfáltica e operação "Tapa Buraco", em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Transportes, do Município de Dores do Indaiá/MG.

2.3. Requisitos mínimos do produto/serviço:

ITEM 01: Massa asfáltica CBUQ

Unidade de medida: tonelada.

Quantidade: 120

ITEM 02: Emulsão Asfáltica RR-1C

Unidade de medida: litros.

Quantidade: 3.000

2.4. Resultados pretendidos:

O resultado mediato pretendido com a aquisição é proporcionar a conservação e manutenção de vias públicas, em plena sintonia com o interesse público consubstanciado na conservação dos bens públicos, conforme dispõe o Art. 23, I, da CF/88.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

3 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

3.1. Os critérios de mensuração serão a unidade "TONELADA" e "LITROS" que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos no fornecimento.

4 - ESTIMATIVA DO POSSÍVEL VALOR DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O valor aproximado será R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

5 - PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO:

SIM

NÃO

JUSTIFICATIVA:

Em se tratando de aquisição para o determinado produto acima mencionado, não se justifica o parcelamento, devido à natureza do objeto.

6 - JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA:

Entende-se como solução a aquisição de Massa Asfáltica tipo CBUQ e Emulsão Asfáltica, necessária para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à necessidade da Secretaria de Obras e Transportes.

Ademais, a aquisição tem por desiderato proporcionar a conservação e manutenção de vias públicas, em plena sintonia com o interesse público consubstanciado na conservação dos bens públicos, conforme dispõe o Art. 23, I, da CF/88.

Também, com a licitação, o Município poderá formalizar a contratação destes itens, buscando evitar com tal medida o fracionamento de despesa.

O produto objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme enquadramento constante do DFD (Documento de Formalização de Demanda), em conformidade ao Decreto Municipal n.º 232/2023.

Por fim, as especificações técnicas exigidas são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de um produto de qualidade, compatíveis com as praticadas no mercado em referência.

7 - CONCLUSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

Em razão da necessidade constatada, e de sua correlação com o interesse público verificada na solução da demanda, de acordo com as opções de mercado analisadas, e tendo em vista os apontamentos ora delineados para o formato básico da contratação, opinamos que a opção eleita coaduna-se com o interesse público subjacente à questão, caracterizando a melhor solução para o momento, de acordo com os elementos disponíveis e com vistas à obtenção da melhor proposta, em sintonia com o escopo do Art. 11, da Lei 14.133/21, motivo pelos quais DECLARO SER VIÁVEL a contratação pretendida.

Por fim, salientamos que a solução proposta caracteriza estudo preliminar da fase de planejamento, nada obstando que seja complementada a seguir, por alterações verificadas no mercado, ou por aprimoramento do estado da técnica ou redimensionamento da necessidade a ser atendida.

Dores do Indaiá-MG, 15 de março de 2024.

DERLI ADRIANO FERREIRA

Secretário Municipal de Obras e Transportes